



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 39 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, seção 2, pág. 10, c/c o Artigo nº 34, inciso IV, da Portaria nº 5.142, publicada no D.O.U. de 16/11/2016, seção 1, pág. 7e tendo em vista as disposições específicas contidas na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Portaria Interministerial nº 428, de 06 de setembro de 2012 e na Portaria CBPF nº 11, de 27 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar e divulgar o resultado da avaliação de desempenho individual referente ao 4º Ciclo de Avaliação, de 01/03/2016 a 28/02/2017, para fins de pagamento da parcela individual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2017, conforme quadro abaixo:

SIAPE	MÉDIA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL GDACT – 5º Ciclo
056611	99,4	20
307592	99,2	20
347085	95,1	20
379682	100	20
671655	95,5	20
671710	95	20
671761	96,2	20
672022	97,2	20
672048	100	20
672571	97,1	20
672590	85,5	20
672610	99	20

672614	99,2	20
672648	84,3	20
672650	84,1	20
672664	79,3	20
672665	99	20
672679	94	20
672681	100	20
672685	96	20
672695	96,9	20
672703	99,2	20
672704	100	20
672705	100	20
672707	93,5	20
672711	94,2	20
672715	96,5	20
672717	97,1	20
672722	99,4	20
672724	92,9	20
672725	95,7	20
672735	96,5	20
672738	91,8	20
672741	96,6	20
672742	100	20
672744	99,1	20
672749	90	20
672752	97	20
672753	96,9	20
672760	94,6	20
672763	78,9	20
672765	99,4	20
672766	96,3	20
672767	95,8	20
672768	100	20
672774	98	20
672778	99,2	20
672779	99,2	20
672782	100	20
672783	98,6	20
672786	95,7	20
672788	96	20
672794	95,2	20
672795	93,7	20
672808	96,5	20
672809	100	20
672810	98,5	20
672813	99,2	20
672818	95,1	20
672819	93,9	20
672822	98	20
672823	96,5	20
672824	98	20
672825	94,8	20

672826	99,2	20
672827	93,2	20
672828	96	20
673122	96,8	20
673484	99,7	20
673565	99,2	20
673657	100	20
673659	90	20
1094420	DAS 5	20
1125985	99,2	20
1150144	97,9	20
1202941	97,1	20
1213907	99,4	20
1217113	98	20
1256424	95,7	20
1276341	99,2	20
1297182	97,1	20
1320746	100	20
1326431	93,8	20
1355529	95,1	20
1355532	95,8	20
1355535	82,6	20
1473940	99	20
1474028	98	20
1490672	92,1	20
1490674	89,6	20
1492662	98,3	20
1492745	100	20
1494815	97,4	20
1494848	100	20
1507654	99,4	20
1520682	94,3	20
1526380	100	20
1690166	98,6	20
1690317	94,3	20
1690363	93	20
1690443	98,2	20
1691216	98	20
1691234	94,1	20
1691571	96,1	20
1704996	99	20
1705071	93	20
1706539	100	20
1779424	100	20
1818278	98,3	20
1818280	88,6	20
2000160	97,5	20
2000167	100	20
2000170	93	20
2000171	98,7	20
2000178	75	20
2000936	94	20

2005137	97	20
2008403	78,2	20
2030249	93,7	20
2034269	98,4	20
2034534	90	20
2034598	100	20
2034900	100	20
2035603	100	20
2038465	97,4	20
2441079	92,8	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.



RONALD CINTRA SHELLARD